



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 25 DE MAIO DE 2017

APROVA A DELIMITAÇÃO PERIMETRAL COMO ÁREA URBANA PARTE DO BAIRRO CÓRREGO FUNDO, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei Complementar nº 11/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

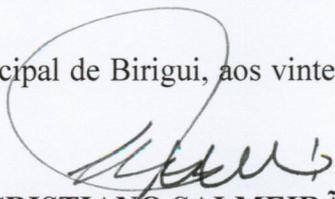
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

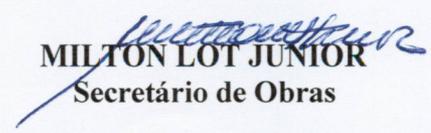
ART. 1º. Fica estabelecida como Zona Urbana do Município de Birigui para os efeitos legais a área denominada “ Parte do Bairro CÓRREGO FUNDO”, conforme delimitações a seguir:

“O referido Perímetro é de formato Circular, tendo como limite uma linha curva, formada por um Raio de 1.200,00 metros, que parte de um ponto denominado Ponto Virtual, localizado no eixo da Estrada Municipal Luiz Fortuna BGI-464 e na margem direita da Estrada Vicinal Antonio Mestriner BGI-040, no sentido Birigui ao Bairro Baguassu, no Km 2 + 600m, distante 15,00 metros do seu eixo, de coordenadas Geográficas – Latitude 21°21'02” S e longitude 50°20'21” W e UTM – N = 7638895.50 - E = 568500.34, perfazendo assim uma área de 4.523.893,00 m2 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, metros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.”

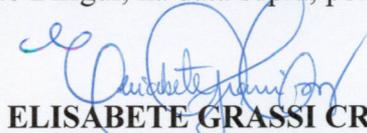
ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO

PARCELA ÚNICA

ZONA URBANA URBANIZADA, PAVIMENTO URBANO DE MISTO BLENDO CONCRETO PAVIMENTO

PROJETO DE SERVIÇO DE BOMBADEAMENTO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BERTIÓGA
CRISTIANO SALMERÃO

PROJETO DE SERVIÇO DE BOMBADEAMENTO

PROJETO DE SERVIÇO DE BOMBADEAMENTO

PROJETO DE SERVIÇO DE BOMBADEAMENTO

Informações de Coordenadas do Ponto Virtual, Localizado na Margem Direita da Estrada Municipal Antonio Mestimer BGI-040 no sítio Bertioga do Bairro Bertioga, no Km 2+400m, Diâmetro 15,00 metros do seu Eixo.

SGR - SIRGAS2000
 Coordenadas Geográficas :-
 Latitude - 23°21'02" S
 Longitude - 50°22'21" W
 Coordenadas UTM :-
 N - 763896,50
 E - 686900,34
 Raio da Circunferência = 1.200,00 metros

LEGENDA
 LIMITE DO PAVIMENTO URBANO





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



MEMORIAL DESCRITIVO

A Zona Urbana denominada, Perímetro Urbano de Parte do Bairro Córrego Fundo, fica com a seguintes delimitações:- O referido Perímetro Urbano é de formato Circular, tendo como limite uma linha curva, formada por um Raio de 1.200,00 metros, que parte de um ponto denominado Ponto Virtual, localizado no eixo da Estrada Municipal Luiz Fortuna BGI-464 e na margem direita da Estrada Vicinal Antonio Mestriner BGI-040, no sentido Birigui ao Bairro Baguassu, no Km 2 + 600m, distante 15,00 metros do seu eixo, de coordenadas Geográficas – Latitude 21°21'02” S e longitude 50°20'21” W e UTM – N = 7638895.50 - E = 568500.34, perfazendo assim uma área de 4.523.893,00 m² (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, metros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

Birigui, 17 de abril de 2.017.



Secretário de Obras
Arqº. MILTON LOT JUNIOR
Crea nº 0600906683